

LEI Nº 165/1976

Autoriza a Prefeitura Municipal a Adquirir Lote de Terreno e fazer Doação do mesmo a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura representada na Pessoa de seu Prefeito, autorizada por esta Lei pelo preço de Cr\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos cruzeiros) do Senhor Oscar Rodrigues Amorim, o Lote de Terreno de nº7, da Quadra 15, localizado nesta Cidade, á Avenida 27, com a Área de 15x30, ou seja, de quatrocentos e cinquenta metros quadrados.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a Doação do referido Terreno de que trata o Artigo Anterior, á COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, para Construção do seu Escritório permanente nesta Cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida MG, 23 de outubro de 1976.